LEI Nº 624/82

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO DE 1983/1985.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Monlevade, para o Triênio de 1983/1985 elaborado na firma dos Atos Complementares números 43 e 46, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$3.159.660.000,00 (três bilhões, cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985, são distribuídas:

RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
Superávit do	672.951.376,00	804.300.000,00	1.004.000.000,00	2.481.251.376,00
Orçamento				
Corrente				
Operações de	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
Crédito				
Alienação de Bens	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	12.000.000,00
Transferência de	95.608.624,00	180.500.000,00	360.300.000,00	636.408.624,00
Capital				
TOTAL	782.560.000,00	998.800.000,00	1.378.300.000,00	3.159.660.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Unidades Orçamentárias	1983	1984	1985	TOTAL
Câmara Municipal				
01 – Gabinete e	200.000,00	300.000,00	300.000,00	800.000,00
Secretaria da Câmara				
Prefeitura Municipal				
02 – Gabinete do	18.560.000,00	24.000.000,00	26.000.000,00	68.560.000,00
Prefeito				
03 – Assessoria Jurídica	300.000,00	400.000,00	600.000,00	1.300.000,00

04 – Secretaria Geral	100.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,000
05 – Departamento de	500.000,00	900.000,00	900.000,00	2.300.000,00
Administração				
06 – Departamento de	60.000.000,00	100.000.000,00	170.000.000,00	330.000.000,00
Finanças				
07 – Dep. de Educação	95.900.000,00	78.200.000,00	70.300.000,00	244.400.000,00
e Cultura				
08 – Dep. de Saúde e	700.000,00	2.800.000,00	4.000.000,00	7.500.000,00
Trabalho Social				
09 – Dep. de Viação e	606.300.000,00	792.000.000,00	1.106.000.000,00	2.504.300.000,00
Obras				
TOTAL	782.560.000,00	998.800.000,00	1.378.300.000,00	3.159.660.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas às Unidades, podendo em conseqüência da elaboração da Receita, ser criadas novas e suprimidas ou reformuladas Unidades constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985 estimadas preço de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 06 de dezembro de 1982.

ANTONIO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL